

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

Número do Artefato N.º: 0003/2025-DPLANC/TCE-AP

Processo Eletrônico N.º: TC/ 000576/2026-TCE/AP

Este Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, estabelecendo os parâmetros e elementos descritivos essenciais para o planejamento, a contratação está em total conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com a Resolução Executiva nº 102/2023 – TCE/AP.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de organização, apoio técnico e logístico à realização de eventos institucionais, compreendendo a locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, palcos, grupos geradores de energia e demais recursos técnicos necessários, bem como a disponibilização de equipe técnica especializada, para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

1.2. A contratação observará as especificações técnicas, quantitativos e unidades de medição definidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD, anexo à Comunicação Interna nº 012/26, destinando-se à viabilização da realização de solenidades, sessões especiais, eventos de capacitação, eventos comemorativos e demais atividades institucionais deste Tribunal, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	BOX TRUSS: ESTRUTURA PARA BACKDROP EM ALUMINIO EM Q30, MEDINDO 5X3.	DIÁRIA	2
2	ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O AMBIENTE CONTENDO 12 MAC AURA, 12 RIBALTAS P5, 12 PAR LEDS RGBW E EQUIPE TÉCNICA.	DIÁRIA	1
3	ILUMINAÇÃO DE PALCO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE, (8X6M) DEVENDO ATENDER A RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. INCLUI-SE A INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO, SEGUINDO AS NORMAS REGULADORAS DE SEGURANÇA.	DIÁRIA	1

4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS: TRATA-SE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ESTEJA LOCALIZADO NUM RAIOS DE APROXIMADAMENTE 20.VINTE) KM DA SEDE DA TCE/AP, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 (QUINHENTAS) PESSOAS SENTADAS, COM AMBIENTE REFRIGERADO, COZINHA EQUIPADA, BANHEIROS, MESAS, CADEIRAS E DEMAIS OBJETOS E UTENSÍLIOS INDISPENSÁVEIS AO TIPO DEEVENTO, O LOCAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO E REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.	DIÁRIA	1
5	PAINEL DE LED 5: ESTRUTURA DE PAINÉIS DE LED FULL HD, COM 24 METROS QUADRADOS, PH2.9 INDOOR OU OUTDOOR E PROCESSADORA DE VÍDEO, COMPUTADOR COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA E EQUIPE TÉCNICA.	DIÁRIA	1
6	PRATICÁVEL TIPO PLATAFORMA: EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL LIGA 6351/T6; ALTURA SEM OS PÉS 100 MM; • MADEIRA COMPENSADO NAVAL – ESPESSURA 25 MM; CAPACIDADE DE CARGA 750 KG/M2; PLATAFORMA TELESCÓPICA 2000 X 1000 MM SEM PÉS COM PESO DE 42KG; PÉS QUADRADO EM ALUMÍNIO COM DIVERSAS ALTURAS E BASE DE BORRACHA E OPÇÃO DE BASE COM RODIZIO.	DIÁRIA	3
7	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO VERTICAL: ARREY CONTENDO 4 CAIXAS COM SUBWOOFER, MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, AMPLIFICADORES, MONITORES, MICROFONES SEM FIO, MICROFONES DE MESA (GOOSENECK) E EQUIPE TÉCNICA.	DIÁRIA	1
8	SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	1
9	BANDA MUSICAL: COM INSTRUMENTOS DE SHOW, COM 04 A 06 COMPONENTES, QUE POSSAM ATENDER OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE EVENTOS (CULTURAIS E INSTITUCIONAIS).	UNIDADE	2
10	MÚSICO - VIOLÃO E VOZ: COM INSTRUMENTOS PRÓPRIO, MÁXIMO 2 COMPONENTES, QUE POSSAM ATENDER OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE EVENTOS (CULTURAIS E INSTITUCIONAIS).	UNIDADE	1

1.3. A contratação será realizada com fornecedor especializado, observando-se as normas aplicáveis do TCE/AP, as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o fundamento legal previsto no art. 75, II, em razão do valor estimado da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da realização dos eventos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, os quais demandam infraestrutura técnica específica para sua adequada execução, no que se refere a sonorização, iluminação, estruturas, equipamentos audiovisuais, fornecimento de energia e apoio operacional especializado.

2.2. Conforme consignado na Comunicação Interna nº 012/26 e registrado no Processo nº 014149/2025-TCE/AP, ratifica-se o exaurimento do saldo contratual do ajuste anteriormente vigente,

bem como a manifestação formal da empresa contratada acerca da impossibilidade de atendimento de novas demandas, circunstância que inviabiliza a continuidade da prestação dos serviços por meio do contrato então existente.

2.3. Registre-se, ainda, que embora haja procedimento licitatório regular em andamento, por meio do Processo nº 005848/2025-TCE/AP visando à contratação definitiva dos referidos serviços, não há previsão de conclusão em prazo compatível com as demandas imediatas, o que impõe a adoção de medida administrativa célere, sob pena de comprometimento da agenda institucional e das atividades administrativas e finalísticas do Tribunal.

2.4. Nesse contexto, a contratação direta, limitada ao estritamente necessário, apresenta-se como solução adequada para atender às demandas atuais, garantindo a regularidade dos eventos institucionais até a finalização do procedimento licitatório regular, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora proposta justifica-se pela imprescindibilidade dos serviços de organização de eventos para o regular funcionamento das atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, as quais envolvem solenidades oficiais, sessões especiais, eventos de capacitação, ações institucionais estratégicas e atividades correlatas às competências constitucionais desta Corte de Controle.

3.2. Conforme registrado na Comunicação Interna nº 012/26-CERCOM e no Processo nº 014149/2025-TCE/AP, verifica-se o esgotamento do saldo contratual do ajuste anteriormente vigente, bem como a manifestação formal da empresa contratada acerca da impossibilidade de atendimento de novas demandas, circunstância que inviabiliza a continuidade da prestação dos serviços por meio do contrato então existente.

3.3. Embora haja procedimento licitatório regular em andamento por meio do Processo nº 005848/2025-TCE/AP, visando à contratação definitiva mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, não há previsão de conclusão em prazo compatível com as demandas imediatas do Tribunal, o que impõe a adoção de medida administrativa célere para atendimento pontual e temporário das necessidades atuais.

3.4. A presente contratação direta enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos em lei.

3.5. A contratação será pontual, temporária e restrita ao quantitativo estritamente necessário para garantir a continuidade das atividades institucionais até a conclusão do certame licitatório definitivo, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, planejamento e eficiência, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Ressalta-se que a contratação direta por dispensa de licitação é medida excepcional, devidamente justificada pela impossibilidade de aguardar a conclusão do procedimento licitatório sem comprometimento das atividades finalísticas do Tribunal, não se caracterizando como fracionamento irregular de despesa ou burla ao dever de licitar, mas sim como providência administrativa necessária e proporcional às circunstâncias fáticas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de organização e apoio técnico à realização de eventos institucionais, mediante a disponibilização integrada de infraestrutura, equipamentos, sistemas e recursos humanos, aptos a atender, de forma eficiente e segura, às demandas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

4.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, compreendendo o planejamento operacional, o fornecimento e a locação dos equipamentos, o transporte, a montagem, a instalação, a operação assistida durante a realização dos eventos, bem como a desmontagem e retirada da infraestrutura, com a devida observância às normas técnicas, de segurança e às boas práticas aplicáveis ao segmento.

4.3. A contratação contempla, de forma integrada, os serviços de sonorização, iluminação cênica e de palco, estruturas metálicas, palcos, painéis de LED, grupos geradores de energia, kits multimídia e demais recursos técnicos correlatos, além da disponibilização de equipe técnica qualificada, responsável pela correta operação dos sistemas e pelo suporte necessário ao pleno funcionamento das atividades institucionais.

4.4. A especificação dos produtos e serviços encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no qual estão definidos os itens, características técnicas, unidades de medição e quantitativos, observando-se critérios de desempenho, segurança, confiabilidade e compatibilidade com as necessidades dos eventos promovidos pelo TCE/AP.

4.5. A presente contratação possui natureza de fornecimento eventual, sob demanda, caracterizado pela realização de entregas parceladas, conforme necessidade da Administração.

4.6. A solução adotada mostra-se adequada, proporcional e eficiente, por permitir o atendimento imediato das demandas institucionais, sem a necessidade de aquisição permanente de bens ou ampliação da estrutura própria do Tribunal, assegurando, assim, a economicidade, a flexibilidade operacional e a continuidade do serviço público, até a conclusão do procedimento licitatório definitivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5.1.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

5.1.1.1. Possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação de serviços de organização e apoio técnico à realização de eventos institucionais, envolvendo infraestrutura, sonorização, iluminação, estruturas, equipamentos audiovisuais e apoio operacional;

5.1.1.2. Disponibilizar equipamentos em perfeito estado de funcionamento, adequados às especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD, devidamente revisados, testados e compatíveis com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.1.1.3. Assegurar a disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais

capacitados e com experiência na montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, durante todas as fases de execução dos serviços;

5.1.1.4. Responsabilizar-se pelo planejamento operacional, transporte, montagem, instalação, operação assistida, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas, sem ônus adicional para a Administração;

5.1.1.5. Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho, bem como das normas técnicas específicas aplicáveis aos serviços de sonorização, iluminação, estruturas e fornecimento de energia.

5.1.2. Requisitos Legais e Administrativos

5.1.2.1. Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais exigências legais pertinentes;

5.1.2.2. Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às obrigações da contratada, à execução contratual e à responsabilização por eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços;

5.1.2.3. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5.1.3. Requisitos de Qualidade e Continuidade

5.1.3.1. Executar os serviços de forma contínua, eficiente e compatível com a natureza institucional dos eventos, observando padrões de qualidade, confiabilidade e desempenho adequados;

5.1.3.2. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos previamente acordados, garantindo a plena realização dos eventos institucionais programados;

5.1.3.3. Adotar medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar falhas na execução dos serviços que possam comprometer a realização dos eventos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio da contratação direta de empresa especializada, a qual será responsável pela prestação dos serviços de organização e apoio técnico à realização dos eventos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação formal da unidade demandante, com indicação do tipo de evento, local, data, período de execução, itens a serem disponibilizados e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

6.3. A contratada deverá realizar, previamente à execução dos serviços, o planejamento operacional, compreendendo a verificação do local do evento, a compatibilização da infraestrutura necessária, a logística de transporte e a alocação dos recursos humanos e materiais indispensáveis à execução do objeto.

6.4. A execução compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

6.4.1. Mobilização, incluindo o fornecimento, transporte e disponibilização dos equipamentos, estruturas e materiais necessários;

6.4.2. Montagem e instalação da infraestrutura técnica, observando as especificações técnicas, as

normas de segurança e as condições do local do evento;

6.4.3. Operação assistida, durante a realização do evento, com a presença de equipe técnica qualificada para garantir o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos;

6.4.4. Desmontagem e retirada de toda a infraestrutura instalada, ao término do evento, deixando o local em condições adequadas de uso.

6.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança e regularidade da execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para prevenir falhas, interrupções ou riscos à integridade das pessoas e do patrimônio público.

6.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização.

6.7. Prazos de execução:

6.7.1. Montagem: Concluída até 6 (seis) horas antes do início do evento;

6.7.2. Operação: Durante todo o período do evento;

6.7.3. Desmontagem: Imediatamente após o término, em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. A equipe técnica e todos os equipamentos deverão permanecer operacionais durante todo o período do evento, desde o seu início oficial até o encerramento formal

6.8.1. Não haverá interrupção ou retirada antecipada, salvo autorização expressa da fiscalização.

6.9. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o término do evento

6.9.1. Toda infraestrutura, equipamentos e materiais deverão ser completamente retirados em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento

6.9.2. O local deverá ser deixado limpo e organizado

6.10. A contratada deverá observar rigorosamente todos os prazos estabelecidos, respondendo por:

6.10.1. Atrasos injustificados: Sujeitos à aplicação de glosas e sanções conforme previsto neste Termo de Referência

6.10.2. Descumprimento de prazos críticos: Poderá ensejar rescisão contratual

6.10.3. Comunicação tempestiva: Em caso de impossibilidade justificada de cumprimento, deverá comunicar imediatamente a Administração

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão da contratação será exercida pela Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, coordenar e controlar a execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições pactuadas.

7.2. Caberá ao gestor do contrato a adoção das providências administrativas necessárias à boa execução da contratação, especialmente no que se refere à articulação entre as unidades demandantes, à verificação do atendimento às solicitações de serviços e à condução das comunicações formais com a contratada.

7.3. A fiscalização técnica da execução dos serviços será realizada por servidor ou equipe designada, responsável por verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização

de Demanda – DFD, bem como por atestar a efetiva execução para fins de pagamento.

7.4. A contratada deverá facilitar o exercício da gestão e da fiscalização, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem solicitados, além de atender prontamente às determinações emitidas pela Administração, sem prejuízo da responsabilização por eventuais falhas ou descumprimentos.

7.5. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle, cabendo à Administração adotar, quando necessário, as medidas previstas na legislação vigente, inclusive a aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A formalização da presente contratação ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e celebração de Contrato Escrito, conforme a natureza de fornecimento eventual, sob demanda, caracterizado pela realização de entregas parceladas, conforme necessidade da Administração.

7.7. O recebimento dos serviços obedecerá ao seguinte procedimento:

7.7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: os serviços serão recebidos provisoriamente até 3 (três) dias úteis contados do término de cada evento, pelo fiscal técnico designado;

7.7.2. O recebimento provisório consistirá na verificação da execução dos serviços conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

7.7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: os serviços serão recebidos definitivamente até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por servidor/comissão designada pela autoridade competente.

7.7.4. O recebimento definitivo consistirá na análise detalhada do Relatório de Fiscalização, da documentação fiscal e trabalhista da contratada, e demais documentos pertinentes.

7.7.5. Os prazos de recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de diligências adicionais para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, não se computando o período necessário para saneamento.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A aferição e a medição dos serviços executados para fins de faturamento serão realizadas com base na efetiva prestação dos serviços, observados os itens, quantitativos, unidades de medição e valores unitários definidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD e na proposta da contratada.

8.2. A medição ocorrerá por evento realizado, considerando-se como unidade de referência a diária ou unidade de serviço, conforme especificado para cada item contratado, desde que devidamente

executado e aceito pela Administração.

8.3. A fiscalização designada procederá à verificação da conformidade dos serviços prestados, atestando que a infraestrutura, os equipamentos e os recursos humanos foram disponibilizados em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Somente serão considerados para fins de faturamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, mediante registro formal nos autos do processo administrativo, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados, executados em desacordo com o pactuado ou não autorizados previamente pela Administração.

8.5. O faturamento deverá ser apresentado pela contratada de forma discriminada, indicando, de maneira clara, os itens executados, as respectivas unidades de medição, quantitativos e períodos de execução, acompanhados da documentação exigida para fins de comprovação e atesto.

8.6. Eventuais glosas poderão ser aplicadas pela Administração nos casos de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as condições estabelecidas, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Não serão admitidos para fins de faturamento:

8.7.1. Serviços não autorizados previamente mediante Ordem de Serviço;

8.7.2. Itens executados em quantitativos superiores aos solicitados, sem prévia anuência formal;

8.7.3. Itens não especificados no presente Termo de Referência;

8.7.4. Serviços executados sem o devido acompanhamento e atesto da fiscalização;

8.7.5. Cobranças por serviços que já integram o valor unitário (transporte, montagem, desmontagem);

8.7.6. Qualquer cobrança adicional não prevista expressamente neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de Seleção do Fornecedor

9.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

9.1.2. A escolha da empresa contratada será precedida de pesquisa de preços, com vistas à comprovação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, bem como da verificação da capacidade técnica e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor selecionado.

9.2. Critérios de Seleção

9.2.1. A contratação será realizada com base no critério de menor preço, considerando-se o valor global ou unitário, conforme aplicável, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos da contratação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Somente serão consideradas válidas as propostas que atendam integralmente ao objeto, às especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD e às condições de execução previstas neste instrumento.

9.3. Regime de Execução

9.3.1. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que

os serviços serão prestados sob demanda, com pagamentos vinculados às quantidades efetivamente executadas, medidas e atestadas pela Administração, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

10. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.1.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda – DFD e na proposta apresentada;

11.1.1.2. Disponibilizar equipamentos, estruturas e materiais em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados, testados e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes;

11.1.1.3. Fornecer equipe técnica qualificada e em número suficiente, responsabilizando-se pela correta montagem, operação, acompanhamento e desmontagem da infraestrutura utilizada nos

eventos;

11.1.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo planejamento operacional, transporte, instalação, operação assistida, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas necessárias à execução do objeto;

11.1.1.5. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas específicas aplicáveis aos serviços de sonorização, iluminação, estruturas, fornecimento de energia e atividades correlatas;

11.1.1.6. Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Administração;

11.1.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;

11.1.1.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às determinações da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

11.1.1.9. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;

11.1.2. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Obrigações do Contratante:

11.2.1. Constituem obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP:

11.2.1.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, disponibilizando as informações, autorizações e acessos indispensáveis à realização dos eventos;

11.2.1.2. Designar gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar a prestação dos serviços e registrar eventuais ocorrências nos autos do processo administrativo;

11.2.1.4. Efetuar o pagamento devido, após a regular aferição, medição e atesto dos serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos;

11.2.1.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.2.1.6. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo legal e o contraditório.

12.2. As sanções aplicáveis incluem:

12.2.1. Advertência, por infrações de menor gravidade ou descumprimentos pontuais que não comprometam a execução contratual;

12.2.2. Multa, conforme previsão específica no instrumento convocatório ou termo de referência, proporcional ao valor do contrato ou ao prejuízo causado;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, nos casos de infração grave ou reincidência;

12.2.4. Declaração de inidoneidade, nos casos de fraude na execução contratual ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada.

12.3. A aplicação das sanções será precedida de notificação formal, assegurando à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser consideradas em futuras contratações, conforme critérios de avaliação de desempenho e reputação.

12.5. A contratada poderá apresentar recurso administrativo contra a aplicação das sanções, no prazo legal, conforme previsto na legislação vigente.

13. DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO E DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

13.1. A formalização da presente contratação deverá observar os instrumentos jurídicos adequados à sua natureza e ao valor envolvido, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou seja, mediante emissão de Nota de Empenho e instrumento contratual escrito.

13.2. A Nota de Empenho constitui instrumento essencial para a execução da despesa pública, na medida em que representa o ato administrativo que reserva dotação orçamentária, assegura a existência de crédito suficiente e formaliza a obrigação de pagamento por parte da Administração, conferindo segurança jurídica, orçamentária e financeira à contratação.

13.3. Por sua vez, a celebração de contrato administrativo escrito, quando adotada, reveste-se de especial importância por permitir a formalização detalhada das obrigações das partes, das condições de execução, dos prazos, das responsabilidades, dos critérios de fiscalização, das sanções aplicáveis e das hipóteses de rescisão, fortalecendo os mecanismos de controle, transparência e gestão contratual.

13.4. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, quando compatível com o objeto e o valor da contratação. Todavia, considerando a complexidade operacional dos serviços de organização de eventos, que envolvem múltiplos itens, execução sob demanda e necessidade de acompanhamento técnico, a formalização contratual escrita, quando adotada, contribui para maior clareza, previsibilidade e segurança jurídica na execução do objeto.

13.5. Assim, a utilização da Nota de Empenho, isoladamente ou em conjunto com o contrato escrito, assegura a regularidade da despesa, a formalização das obrigações, a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e controle, bem como o adequado acompanhamento da execução dos serviços pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, observando-se os itens, quantitativos e unidades de medição definidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD (C.I. nº 012/26-CERCOM).

14.2. O valor global estimado contempla exclusivamente os serviços de estrutura, som e iluminação especificados no DFD (C.I. nº 012/26-CERCOM), compreendendo: Locação de equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas; Disponibilização de equipe técnica especializada; Transporte, montagem, operação e desmontagem; Fornecimento de insumos e materiais necessários à execução; demais itens detalhados no Quadro de Especificações Técnicas.

14.3. O valor estimado da presente contratação foi realizada com base na proposta apresentada pela empresa **REALLIZA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.750.559/0001-67**, que será de **\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais)** e contempla exclusivamente os serviços necessários ao atendimento das demandas imediatas de eventos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, estando limitado ao estritamente necessário e compatível com a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Para formação do valor estimado, foram observadas as seguintes fontes: a) Cotações diretas junto a fornecedores especializados do mercado local e regional; b) Valores de referência do Banco de Preços do PNCP;

14.5. A memória de cálculo detalhada, contendo os preços unitários referenciais de cada item, as cotações coletadas e os parâmetros utilizados para formação do valor estimado, será juntada aos autos como documento separado, nos termos do art. 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, após a conclusão da fase de cotação.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, a ser oportunamente indicada no instrumento contratual ou equivalente, conforme classificação orçamentária pertinente.

15.2. A contratação está condicionada à prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente certificada pela unidade competente, em atendimento ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

15.3. Ressalta-se que a execução da despesa observará os limites estabelecidos na legislação orçamentária vigente, incluindo a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando aplicáveis, sendo a emissão da Nota de Empenho condicionada à regular instrução do processo administrativo.

16. LOCAL E REGRAS DE ENTREGA

16.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados nos seguintes locais, conforme demanda e especificação em cada Ordem de Serviço:

16.1.1. SEDE DO TCE/AP: Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Endereço: Avenida FAB, nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-073 Dependências: Plenário, auditórios, salas de reunião e demais ambientes internos.

16.1.2. LOCAIS EXTERNOS: Espaços externos indicados pela Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação institucional – CERCOM.

16.1.3. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS: As solicitações serão formalizadas mediante Ordem de Serviço emitida pela CERCOM.

16.2. A contratada poderá realizar vistoria prévia no local do evento para avaliação técnica. A vistoria deverá ser agendada junto à CERCOM e o TCE/AP disponibilizará acesso ao local e prestará informações necessárias.

16.3. O horário de acesso a sede do TCE/AP será realizado, preferencialmente, em dias úteis, das 8h às 18h.

16.4. Para ter acesso as dependências do TCE/AP, a equipe da contratada deverá apresentar-se devidamente identificada, devendo ser respeitado o protocolo de segurança e controle de acesso.

17. DA LOGÍSTICA REVERSA

17.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de locação e disponibilização temporária de estruturas, equipamentos e sistemas para a realização de eventos institucionais, não se aplica a exigência de logística reversa nos moldes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, uma vez que não há aquisição definitiva de bens pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

17.2. A contratada será responsável pela retirada, recolhimento e destinação adequada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução dos serviços, ao término de cada evento, devendo deixar o local em condições adequadas de uso, sem ônus adicional para a Administração.

17.3. Na hipótese de geração de resíduos durante a montagem, operação ou desmontagem da infraestrutura, a contratada deverá adotar as boas práticas ambientais, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

19. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da respectiva Análise de Riscos é dispensada no presente processo de contratação emergencial, em plena conformidade com a legislação federal

e a regulamentação interna desta Corte de Contas. A ausência de tais artefatos de planejamento encontra amparo legal no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que simplifica a instrução processual para as hipóteses de contratação direta, e no art. 19, §1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução Executiva nº 102/2023 – TCE/AP, que estabelece a facultatividade da elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação. A supressão destes documentos justifica-se pela urgência que o caso requer, conforme reconhecido no despacho da Presidência, sendo incompatível com os prazos de uma contratação regular.

19.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

20. ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Planejamento das Contratações do TCE/AP, na pessoa dos servidores a seguir identificados, em conformidade com a Lei n. 14.133/21, e nos termos da Resolução Executiva n. 102/2023-TCE/AP e demais legislações específicas e com a necessidade da Administração.

21. RESPONSÁVEIS

21.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva n.º 108/2023 - TCE/AP, o Termo de Referência será assinado pela unidade requisitante, a Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, Divisão de Engenharia e Perícia, Divisão de Planejamento das Contratações e pelo Secretário de Administração.

Macapá/AP, 21 de janeiro de 2025.

Setor Requisitante:

JANE MÁRCIA GOMES BARBOSA
Coordenadora de Evento Institucional -TCE/AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Elaboração – DEPLANC:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Chefe Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Revisão – DPLANC:

NAIARA BETANIA VASQUES VIANA
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo - SECAD:

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Administração – SECAD/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **NAIARA BETANIA VASQUES VIANA - 27/01/2026 12:29:38**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **JANE MÁRCIA GOMES BARBOSA - 27/01/2026 12:29:29**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **simone aparecida zanatta - 27/01/2026 12:20:52**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.ap.gov.br> e insira o código - 51DD1734FAF35BEDA84C5AF5B5C0267F